

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1774/24-SGP – exonerar, a pedido, JOSE VALDEVINO DA SILVA NETO, matrícula 1893831, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Referência APJC, da Vara Única da Comarca de Tracunhaém.

Nº 1775/24-SGP – nomear JEANILLE FABIANE DOS SANTOS SILVA, matrícula 1892134, para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na Vara Única da Comarca de Tracunhaém.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2024

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 721/2024-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Lara Corrêa Gambôa da Silva**, Juíza de Direito da 34ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.644-9, para responder cumulativamente, pela da 33ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, 03/06 a 22/06/2024, durante as férias do Exmo. Dr. **Marcone José Fraga do Nascimento**.

Nº 726/2024-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Eliane Ferraz Guimarães Novaes**, Juíza de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Matrícula nº 117.600-5, para responder, cumulativamente, pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, no período de 12 a 31/05/2024, durante as férias do Exmo. Dr. **Júlio Olney Tenório de Godoy**.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

(Republicados por haver saído com incorreção no DJe, de 24.04.2024)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 14, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Institui Mutirão de Audiências, no âmbito dos Juizados Especiais do Estado de Pernambuco, em apoio à Semana Estadual de Conciliação, a realizar-se no período de 06 a 10 de maio do ano corrente e dá outras providências .

O DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o **DESEMBARGADOR FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, determinando, ainda, no seu art. 37, *caput*, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedeça ao princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO que à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais compete estabelecer rotinas para conciliação pré-processual e processual, bem como, propor mutirões de audiências, sentenças e julgamentos nos Juizados e nas Turmas Recursais, mediante regime de auxílio, voluntário ou não, por magistrados e servidores designados pelo órgão competente;

CONSIDERANDO que à Corregedoria Geral da Justiça cumpre desenvolver uma linha de atuação voltada para a orientação, capacitação e apoio aos magistrados (as) e servidores (as), visando à eficiência da prestação jurisdicional, com fiel observância à razoável duração do processo e efetiva redução do acervo nas unidades;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas elaboradas pelo Conselho Nacional de Justiça, mormente no que tange aos propósitos elencados na Resolução 325/2020, da lavra do Conselho Nacional de Justiça, referentes à efetividade, produtividade, celeridade da prestação jurisdicional, dentre outros, que buscam assegurar direitos de cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de antecipação da pauta de audiências criminais no Juizado Especial Criminal de Jaboatão e em algumas Unidades de Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO ser imprescindível a designação de servidores, a definição dos atos preparatórios e demais instruções para realização de Mutirão de audiências;

CONSIDERANDO o estabelecimento da Semana Estadual de Conciliação que integra o Calendário Estratégico de 2024 para este Poder Judiciário, bem como a necessidade de implementar esforços para colaboração com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Mutirão de Audiências Cíveis e Criminais, no âmbito do Sistema de Juizados Especiais de Pernambuco, em apoio à Semana Estadual da Conciliação, durante o período de 06 a 10 de maio do ano em curso.

§1º O Juizado Especial Criminal de Jaboatão agendará 300 (trezentas) audiências preliminares de Conciliação e Transação Penal, a serem realizadas **presencialmente** na sede do Juizado, situado à rua Arão Lins de Andrade, nº181, Piedade, Jaboatão dos Guararapes.

§2º A Coordenadoria Geral dos Juizados agendará 117 (cento e dezessete) audiências cíveis unas (Conciliação e Instrução), a serem realizadas nas modalidades presencial e virtual.

§3º As audiências cíveis na modalidade virtual serão realizadas por meio de plataforma de videoconferência em 90 (noventa) processos.

§4º Os 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Comarca de Paulista agendarão 27 (vinte e sete) audiências cíveis presenciais, a serem realizadas na sede dos Juizados, situadas no Fórum Dr. Irajá Almeida Lins, situado na Av. Senador Salgado Filho, s/n - Centro - Paulista.

§5º O Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais organizará as salas e horários das audiências presenciais e virtuais.

Art. 2º A coordenação geral e supervisão de todo o evento estarão sob a responsabilidade do Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais, Dr. ROBERTO CARNEIRO PEDROSA, e da Juíza Corregedora Auxiliar para o Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais, Dra. FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA, os quais promoverão todos os atos necessários para realização do mutirão no período especificado.

Parágrafo único. Os(As) magistrados(as) titulares das Unidades onde serão realizadas as audiências presenciais atuarão como Coordenadores(as) e Supervisores(as) imediatos das audiências sob suas responsabilidades.

Art. 3º Ficam designados os servidores e servidoras abaixo listados para atuação como CONCILIADORES(AS) e Suporte Administrativo:

I – Conciliadores(as) das audiências Criminais:

- a) JULIANA SILVEIRA DA COSTA BURGUS (matrícula 184.571-3)
- b) PAULINE DE ALBUQUERQUE GULDE (matrícula 175.328-2)
- c) MAIZE ALVES E SILVA DE LUCENA (matrícula 184.000-2)
- d) EUCLEBSON CRUZ DE BARROS (matrícula 167.562-1)

II - Conciliadores das audiências Cíveis:

- a) GESIEL CAMARA LINO (186.845-4);
- b) BRUNO PIMENTEL LINS FALCÃO (178.705-5);
- c) AILTON FELIX PESSOA JUNIOR (184.308-7);
- d) RICARDO MACIEL SOARES (184.211-0);
- e) RAQUEL PORTELA DE SOUZA (184173-4);

III - Suporte administrativo:

- a) SILAS SIQUEIRA (mat. 182.312-4)
- b) WANDERLEY DESTEFANI (mat.187.676-7)
- c) MARIA FERNANDA TRAVASSOS AURELIANO DA FONTE (mat. 181.348-0)

Art. 4º Os(as) servidores(as) que atuarem como Conciliadores(as) ou Apoio Administrativo, terão direito à folga sempre que atuarem em turno diverso, além do seu turno regular, durante o período do mutirão.

Parágrafo único. Os dias de folgas serão certificados pela Chefe do Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes da Coordenadoria Geral dos Juizados, após cinco dias do término do Mutirão, fazendo remessa à Corregedoria Auxiliar para o Sistema de Juizados Especiais e à SGP, para gozo oportuno e anotação em ficha funcional.

Art. 5º Determinar que a Secretaria de Tecnologia da Informação dê todo o suporte necessário à prévia organização e à realização do evento, assegurando a presença de plantonista no período e nos locais das audiências presenciais.

Art. 6º Atribuir às Assessorias de Comunicação Social da Presidência e Corregedoria o dever de dar prévia divulgação ao evento, bem como à Diretoria de Infraestrutura e à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça o dever de dar o suporte necessário aos trabalhos, assegurando a prática regular das sessões de conciliação durante o evento.

Art. 7º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 25 de abril de 2024.

Des. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO

Presidente

Des. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 747, DE 25 DE ABRIL DE 2024.